

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 04600.001849/2021-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA.

PROCESSO Nº 04600.001849/2021-25

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980 e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Alana Regina Biagi Silva Lisboa**, CPF sob o nº 033.846.009-83 e Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5 SSP/PR, residente em Cornélio Procópio/PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.514.668/0001-52, sediada na Alameda Santos, 1773, Cerqueira Cesar - São Paulo/SP, CEP: 01.419-100, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Executiva da empresa, a Senhora **Mariana Ramos Dias**, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 34.709.245-7 SPP/SP e CPF sob o nº 345.277.058-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.001849/2021-25, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração qualitativa do Contrato nº 01/2022, a fim de incluir a Solução de Diversidade à Plataforma de Recrutamento e Seleção, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A Solução de Diversidade, da Plataforma Recrutamento e Seleção permite que:

2.1.1. a Contratada compartilhe com a Contratante dados de diversidade (“Dados de Diversidade”) como naturalidade, cor/raça, orientação sexual, identidade de gênero, nome social, se aplicável e se a pessoa possui deficiência, coletados dos Candidatos que se inscreveram em seus processos seletivos, caso eles tenham optado por compartilhá-lhas;

2.1.2. a Contratante faça a gestão de tais informações, seja por filtros, sempre voltados para a promoção da diversidade, seja por dashboards.

2.2. Por se tratar de dados sensíveis, os Dados de Diversidade são coletados dos Candidatos pela CONTRATADA de forma não obrigatória e sempre mediante consentimento, o qual poderá ser retirado a qualquer tempo.

2.3. Para o adequado uso da Solução, a Contratante se compromete a:

I - Utilizá-la com o estrito fim de promover a diversidade em seu ambiente de trabalho, realizando ações afirmativas e buscando contratar pessoas pertencentes a grupos de diversidade;

II - Não a utilizar, em nenhuma hipótese, para fins discriminatórios ou em descumprimento à lei ou outras normas aplicáveis;

III - Não a utilizar com vistas a facilitar a contratação de pessoas não pertencentes a grupos de diversidade;

IV - Não utilizar os filtros ou as identificações de pessoas de grupos de diversidade para excluí-las de processos seletivos;

V - Disponibilizar acesso aos Dados de Diversidade apenas àquelas pessoas que tenham necessidade de acessá-los, pela sua atividade.

2.4. Com relação à disponibilização do acesso à Solução de Diversidade por seus usuários, a Contratante deverá garantir que, antes do acesso à funcionalidade, o(a) usuário(a) faça os treinamentos disponibilizados pela Contratada sobre Diversidade e Inclusão e sobre o uso adequado da Solução, responsabilizando-se integralmente pelo uso adequado da Solução de Diversidade pelos seus usuários, perante os Candidatos, perante a GUPY e perante terceiros.

2.4.1. Identificando o uso inadequado da Solução ou dos Dados de Diversidade por um de seus empregados, a Contratante deverá:

2.4.1.1. comunicar à Contratada; e

2.4.1.2. tirar o acesso à Solução do(a) usuário(a).

2.5. Os Dados de Diversidade são meramente informativos e não são considerados no ranqueamento de Candidatos pela inteligência artificial da Contratada, sendo apenas armazenados pela Contratada e disponibilizados à Contratante, que será, por sua vez, integralmente responsável pelo uso desses dados no processo seletivo. Assim, em nenhuma hipótese a GUPY será responsável pelo uso inadequado ou discriminatório dos Dados de Diversidade no processo seletivo.

2.6. Para a Solução de Diversidade, se aplicam as disposições relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

2.6.1. As Partes reconhecem que os Dados de Diversidade, por serem considerados Dados Pessoais Sensíveis pela LGPD, estão sujeitos a um maior

rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, as Partes declaram que possuem medidas implementadas para garantir as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A aquisição do objeto é a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas, permanecendo em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2022 que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente Aditivo, que desde já passa a fazer parte integrante, inseparável e complementar do mencionado Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da Contratante.

5.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> Alana Regina Biagi Silva Lisboa Diretora de Gestão Interna</p>	<p style="text-align: center;">CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> Mariana Ramos Dias Diretora Executiva - GUPY</p>
<p style="text-align: center;">TESTEMUNHAS:</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i></p>	<p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i></p>



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RAMOS DIAS, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Assistente**, em 27/03/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 28/03/2023, às 06:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Carlos Silveira Portela, Testemunha**, em 29/03/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0665182** e o código CRC **BC746B0D**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2023 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 104

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 114702

Número do Contrato: 1/2022. Nº Processo: 04600.001849/2021-25. Pregão. Nº 1/2022. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 23.514.668/0001-52 - GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA. Objeto: Alteração qualitativa do contrato nº 01/2022, a fim de incluir a solução de diversidade à plataforma de recrutamento e seleção, para melhor adequação às finalidades de interesse público.. Vigência: 27/03/2023 a 04/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 65.900,00. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPASNET 4.0 - 27/03/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.